



Índice

Legislação	2
DGS – Orientações	4
Diversos	5

IPSS COM CARÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CNIS apela à doação de máscaras

É conhecida a carência de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) um pouco por todas as entidades que estão na primeira linha do combate à Covid-19.

As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) voltam a ser chamadas em tempo de crise, mas deparam-se com grandes dificuldades em termos de material de proteção.

Nesse sentido, e depois de ter feito o levantamento das necessidades de EPI nas instituições sociais, a CNIS apela à doação de máscaras, que muito ajudarão a proteger os trabalhadores e os utentes dos milhares de IPSS deste país.

O apelo da CNIS dirige-se a empresas e pessoas singulares para que contactem os Serviços Administrativos da CNIS no sentido de se acertar a entrega da doação.

Esse contacto pode ser feito pelo e-mail cnis@cnis.pt ou pelo telefone 226 068 614.

O objetivo é suprir a falta de máscaras nas instituições de todo o país, por isso a distribuição será feita através das Uniões Distritais, que as farão chegar às IPSS.

CNIS E APM ABREM CONTA SOLIDÁRIA

PT50 0036 0407 99106 019984 28

Faça o seu donativo para ajudar as IPSS a obterem Equipamentos de Proteção Individual

A APM-RedeMut e a CNIS iniciam, conjuntamente, esta sexta-feira, uma campanha de angariação de fundos com o objetivo de adquirir Equipamentos de Proteção Individual - EPI para doar às Entidades de Economia Social.

Diariamente cuidam de milhares de pessoas: idosas, com deficiência, em situação de sem abrigo,

com diversas vulnerabilidades e estão a ficar sem equipamentos que protejam os seus funcionários e utentes. Por todas estas instituições, queremos contar com a ajuda de todos, para facilitar as dificuldades de acesso à aquisição destes materiais tão necessários na luta que travamos contra a COVID19.

Faça o seu donativo para a conta solidária

PT50 0036 0407 99106 019984 28

Juntos vamos dar segurança aos cuidadores!

A Autorização para Angariação de Receitas foi concedida por despacho do Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna. A operação vai ser realizada do dia 03 ao dia 09 de abril de 2020, em território nacional, através de depósito direto ou por transferência de donativos em conta

bancária constituída especificamente para o efeito, no Banco Montepio (Caixa Económica Montepio Geral), com o IBAN **PT50.0036.0407.99106019984.28**.

Esta angariação de receitas tem como objetivo adquirir, para doar às instituições do setor social,

EPI – Equipamentos de Proteção Individual, para melhor proteger os trabalhadores e utentes destas entidades – no contexto da pandemia do COVID-19.

As entidades a quem é concedida autorização para realizar angariação de fundos devem prestar contas à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna das verbas angariadas, bem

como, publicitar os resultados em prazo não superior a um mês.

Diariamente será fornecida informação sobre os valores movimentados na conta bancária e vão ser iniciadas negociações para a aquisição de EPI.

LEGISLAÇÃO

Atenção

Portaria n.º 85-A/2020 - Diário da República n.º 67/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-04-03.

Define e regulamenta os termos e as condições de atribuição dos apoios de carácter extraordinário, temporário e transitório, destinados ao setor social e solidário, em razão da situação epidemiológica do novo coronavírus - COVID 19, tendo em vista apoiar as instituições particulares de solidariedade social, cooperativas de solidariedade social, organizações não-governamentais das pessoas com deficiência e equiparadas no funcionamento das respostas sociais



Presidência do Conselho de Ministros

» **[Declaração de Retificação n.º 13/2020 - Diário da República n.º 62-A/2020, Série I de 2020-03-28](#)**

Retifica o [Decreto-Lei n.º 10-F/2020](#), de 26 de março, das Finanças, que estabelece um regime excecional e temporário de cumprimento de obrigações fiscais e contribuições sociais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 61, 1.º suplemento, de 26 de março de 2020

» **[Portaria n.º 82/2020 - Diário da República n.º 62-B/2020, Série I de 2020-03-29](#)**

Estabelece os serviços essenciais para efeitos de acolhimento, nos estabelecimentos de ensino, dos filhos ou outros dependentes a cargo dos respetivos profissionais

» **[Declaração de Retificação n.º 14/2020 - Diário da República n.º 62-A/2020, Série I de 2020-03-28](#)**

Retifica o [Decreto-Lei n.º 10-G/2020](#), de 26 de março, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, que estabelece uma medida excecional e temporária de proteção dos postos de trabalho, no âmbito da pandemia COVID-19, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 61, 1.º suplemento, de 26 de março de 2020

» **[Decreto n.º 2-B/2020 - Diário da República n.º 66/2020, 2º Suplemento, Série I de 2020-04-02](#)**

Regulamenta a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República

Finanças, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde - Gabinetes da Ministra da Saúde, do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Ação Social

» [Despacho n.º 3871/2020 - Diário da República n.º 63/2020, Série II de 2020-03-30](#)

Determina que o Instituto da Segurança Social e as ARS ficam autorizados a celebrar os contratos-programa, para o ano de 2020, previstos no anexo ao presente despacho, e a assumir os compromissos respetivos, com vista a aumentar a capacidade de respostas da RNCCI

» [Regulamento n.º 310/2020 - Diário da República n.º 64/2020, Série II de 2020-03-31](#)

Comissão Nacional de Proteção de Dados
Valor das taxas pela apreciação e decisão de requerimentos à Comissão Nacional de Proteção de Dados

Assembleia da República

» [Lei n.º 2/2020 - Diário da República n.º 64/2020, Série I de 2020-03-31](#)

Orçamento do Estado para 2020

» [Lei n.º 3/2020 - Diário da República n.º 64/2020, Série I de 2020-03-31](#)

Grandes Opções do Plano para 2020

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

» [Portaria n.º 82-C/2020 - Diário da República n.º 64/2020, 2º Suplemento, Série I de 2020-03-3136](#)

Cria uma medida de apoio ao reforço de emergência de equipamentos sociais e de saúde, de natureza temporária e excecional, para assegurar a capacidade de resposta das instituições públicas e do setor solidário com atividade na área social e da saúde, durante a pandemia da doença COVID-19, e introduz um regime extraordinário de majoração das bolsas mensais do «Contrato emprego-inserção» (CEI) e do «Contrato emprego-inserção+» (CEI+) em projetos realizados nestas instituições.

Presidência da República

» [Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020 - Diário da República n.º 66/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-04-02](#)

Renova a declaração de estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública

Assembleia da República

» [Resolução da Assembleia da República n.º 22-A/2020 - Diário da República n.º 66/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-04-02](#)

Autorização da renovação do estado de emergência

Defesa Nacional, Administração Interna, Modernização do Estado e da Administração Pública, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde - Gabinetes dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna e das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde

[Despacho n.º 4097-B/2020 - Diário da República n.º 66/2020, 2º Suplemento, Série II de 2020-04-02 131051270](#)

Determina as competências de intervenção durante a vigência do estado de emergência, ao Comandante Operacional Distrital da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), ao Centro Distrital de Segurança Social e à Autoridade de Saúde de âmbito local territorialmente competente, em colaboração com os municípios

» **Extrato do Comunicado do Conselho de Ministros de 2 de abril de 2020:**

2. Foi aprovado o decreto-lei que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, adequando-as à situação atual e assegurando que estas permitam prevenir eficazmente a proliferação de casos registados de contágio. Assim, o diploma visa:

- **alargar o regime excepcional de trabalho suplementar e extraordinário às instituições particulares de solidariedade social, associações sem fins lucrativos, cooperativas e demais entidades da economia social;**
- prorrogar, até 30 de abril de 2020, os prazos para operações de limpeza da floresta;
- dispensar a cobrança de taxas moderadoras no âmbito do diagnóstico e tratamento da doença COVID-19;
- reconhecer a força probatória de cópias digitalizadas dos contratos, se a parte contra a qual forem apresentadas não requerer a exibição desse original;
- possibilitar que **a aprovação e afixação do mapa de férias se realize até 10 dias após o termo do estado de emergência**

9. O Conselho de Ministros autorizou hoje a realização de despesa, pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, relativa aos seguintes procedimentos:

- celebração de contratos de cooperação para o ano letivo de 2020/2021, que visam apoiar financeiramente as cooperativas e associações de ensino especial e as **instituições particulares de solidariedade social que desenvolvem atividades educativas** e apoiam a escola na promoção do sucesso educativo das crianças e alunos com necessidade de mobilização de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;
- **apoios financeiros aos Centros de Recursos para a Inclusão** decorrentes da celebração de contratos de cooperação para o ano letivo de 2020/2021, que visam apoiar financeiramente os Centros de Recursos para a Inclusão (CRI) que auxiliam a escola na promoção do sucesso educativo das crianças e alunos com necessidade de mobilização de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;
- fornecimento de refeições confeccionadas nos estabelecimentos de educação do continente, durante o período compreendido entre 1 de setembro de 2020 e 31 de agosto de 2022.



» **Orientação nº 019/2020 de 03/04/2020** - COVID-19: FASE DE MITIGAÇÃO - Utilização de Equipamentos de Proteção Individual por Pessoas Não-Profissionais de Saúde
[Abrir documento](#)

» **Norma nº 007/2020 de 29/03/2020** - Prevenção e Controlo de Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19): Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Revoga a Orientação nº 003/2020 de 30/01/2020.

[Abrir documento](#)

» **Orientação nº 014/2020 de 21/03/2020** - Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Limpeza e desinfecção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares
[Abrir documento](#)

» [Guia de autocuidado e bem-estar dos profissionais de saúde durante a pandemia](#)» **Cuidados alimentares e atividades para crianças em tempos de COVID-19**
Breve Manual sobre Alimentação saudável em casa

A rotina de milhares de crianças foi interrompida pela necessidade de evitar a propagação da COVID-19. Mais tempo de confinamento em casa, mais comida disponível a toda a hora e mais horas em frente ao ecrã podem potenciar o sedentarismo e o consumo de alimentos hipercalóricos de má qualidade nutricional. Nestas condições, o ganho de peso é uma possibilidade, não só para as crianças como para toda a família. Mas, também, podemos ver este momento como uma oportunidade para promover o consumo alimentar saudável no seio da família e promover a aquisição de competências de compra e confeção de refeições saudáveis que há muito podia estar adiada.

[Abrir documento](#)

DIVERSOS

Covid-19 | CASES apela ao voluntariado e lança [plataforma](#) onde podem ser encontradas iniciativas em curso no país**Procedimentos:**

O momento que vivemos tem exigido às IPSS a aplicação dos planos de contingência, nomeadamente quanto à gestão dos recursos humanos.

As medidas de apoio à família, de isolamento social e de quarentena provocaram uma significativa redução dos recursos humanos indispensáveis para prestar os cuidados e serviços que os utentes necessitam, nomeadamente os que usufruem das respostas de acolhimento residencial e de apoio domiciliário.

O recurso ao voluntariado é uma via para, neste momento de emergência, colmatar parte desta dificuldade.

Para tal deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

A CASES – voluntariado@cases.pt centralizará todo o processo de registo das ofertas, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrónico referido, todas as ofertas de voluntários que queiram participar.

As IPSS deverão fazer chegar ao Centro Distrital de Segurança Social respetivo as suas necessidades em voluntários, especificando a área de atuação em que serão enquadrados.

Covid-19 | [Gulbenkian Cuida](#) | Concurso**Apoio a organizações da sociedade civil que cuidam de pessoas idosas, no âmbito do Fundo de Emergência para dar resposta à pandemia pelo novo coronavírus.**

A Fundação Calouste Gulbenkian promove um concurso, em parceria com o Instituto da Segurança Social (ISS), destinado a reforçar a capacidade de resposta das organizações da sociedade civil que prestam apoio à população idosa, um dos grupos de maior risco da pandemia Covid-19, designadamente no apoio domiciliário, na prestação de cuidados e serviços às pessoas mais isoladas, tendo em vista a satisfação das necessidades básicas e o seu bem-estar.

Candidaturas até 07 de abril de 2020



Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio 2020

As candidaturas decorrem entre 1 de junho e 31 de julho de 2020, exceto para a categoria de Trabalhos Âmbito Escolar, cujo período de candidaturas será de 1 de junho a 30 de setembro de 2020.

Mais informações [aqui](#)

A Ordem dos Psicólogos Portugueses lançou um documento de apoio para intervenção dos psicólogos junto das crianças e jovens, das suas famílias e dos restantes profissionais das Casas de Acolhimento e da instituição, face à pandemia Covid-19.

Mais em: <https://www.cnpdpcj.gov.pt/direito-das-criancas/guias-para-profissionais/acolhimento-residencial-de-criancas-e-jovens.aspx>

Lino Maia